



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1873/2009.

MENSAGEM: Nº 062 DE 2009.

LIDO EM: 05/10/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/10/2009.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 23/10/2009,
SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.772.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/10/2009 sob o nº
950/2009/DAB.**

LEI Nº 1.667/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 062/2009

Sarandi, 28 de setembro de 2009

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Salientamos que o crédito será destinado às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento, para reforço de dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXTRADITADO 5100
05 OUT 2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PROJETO DE LEI Nº / 2009

1873/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.500,00** - (Treze mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	11.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.00	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Finam. E Orç. E Cap. De Recursos		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	2.500,00
Total			13.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.500,00
Total			13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2009.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1873/2009,
designo relator do Projeto de Luiz Carlos de Aguiar,
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1873/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 dias do mês
de outubro do ano de 2009.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

João de Lara Vieira,
Presidente
José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 314/09	Apresentado em 19/10/2009	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 19/10/2009	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1873/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2009.

João de Lara Vieira.
Vereador - Autor

